



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO 051-2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-015-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-015-2020**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E A EMPRESA VEST FARDAS E UNIFORMES INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-015-2020 E O PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-015-2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e da Empresa **VEST FARDAS E UNIFORMES INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, Localizada na **R CONDE DE PORTO ALEGRE, 80, TERREO, IAPI, SALVADOR - BA**, e registrada sob **CNPJ: 29.721.555/0001-04**, através de sua representante legal: **IEDA SANTOS OLIVEIRA**, CPF: **802.393.745-68** doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI Nº 13.979 E DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME TERMO REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Secretário da pasta, desta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, no local determinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

- a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **06 (seis) meses**. A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

- b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme previsto no *caput* do art. 4º da Lei 13.979/2020;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 6.880,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA)**, Pagamento de acordo com fornecimento.

1.1 - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2 - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, “DL-015-2020” mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

1.3. - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.038 – Desen. Das Atividades de Atenção Básica e Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fontes de Recursos: 02 / 14

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos: Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Jequié, Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **15 DE ABRIL DE 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL

VEST FARDAS E UNIFORMES INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
IEDA SANTOS OLIVEIRA, CPF: 802.393.745-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF::

CPF:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 3.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.
Apuarema, 15 DE ABRIL DE 2020.

LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES
ADMINISTRADOR DO ARQUIVO CENTRAL

PARECER JURIDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Apuarema-BA 15 DE ABRIL DE 2020

Bruno Cassio Farias Santos
OAB/BA. N° 60.093



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 051-2020

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI Nº 13.979 E DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), CONFORME TERMO REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NO COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.038 - Desen. Das Atividades de Atenção Básica e Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo
Fontes de Recursos: 02 / 14

Valor Total do Contrato: R\$ 6.880,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA)

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Assina Pelo Contratante: RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Empresa Contratada : IEDA SANTOS OLIVEIRA, CPF: 802.393.745-68